



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ELISMAR CARVALHO BETINE  
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP

CERTIFICADO e dou fei que (a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 02  
sob n.º 025/93 de 29 de 07 de 1993.  
Regente Feijó - SP.  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
ELISMAR CARVALHO BETINE  
Oficial Interino

"LEI Nº 1.671/93"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz asaber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a construção e implantação de viveiro de mudas.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 28 DE JULHO DE 1.993.

REINALDO ALBERTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE  
SECRETÁRIO